

05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, CNPJ Nº 24.651.200/0001-72, domiciliada em Chapadão do Sul - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto o presente Termo de cessão de uso de um (1) veículo da marca Ford/Fiesta - Flex ano 2010/modelo 2011, na cor branca, placa HTO 0347, Chassi 9BFZF55A8B8108302. O termo vigorará por um prazo de (02) dois anos contados a partir da sua assinatura 02/10/2020 a 01/10/2022

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: 02/10/2020 á 01/10/2022

DATA DA ASSO 02/10/2020

ASSINAM: Marcos Henrique Derzi Wasilewski - CPF. 501.282.301-00
João Carlos Krug - CPF. 250.233.811-53

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 26/2020-PROPI/UEMS

ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO COMITÊ INTERNO DE PESQUISA – CIPE/UEMS (BIÊNIO 2021-2023)

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UEMS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a eleição de docentes para preenchimento de vagas do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE/UEMS) para os representantes das Áreas de Conhecimento gestão 2021-2023, conforme Resolução CEPE/UEMS Nº 2.008, de 31 de outubro de 2018 que homologa as alterações pela Deliberação nº 243 de 28 de agosto de 2018 e pela Deliberação nº 134 de 10 de abril de 2014, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que altera o Regulamento do Comitê Interno de Pesquisa, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CIPE/UEMS).

1. DA REPRESENTAÇÃO

1.1 O Comitê Interno de Pesquisa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CIPE/UEMS) é formado por servidores do quadro efetivo da UEMS e garante, por meio de eleição, a representatividade de cada uma das Áreas de Conhecimento, conforme descrito abaixo:

- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Biológicas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Agrárias;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas;
- Linguística, Letras e Artes.

1.2. Os representantes titulares e os representantes suplentes de cada uma das áreas de conhecimento serão eleitos por seus pares.

1.3 Para a representatividade das Áreas de Conhecimento, será considerada a área de concurso do docente.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Para concorrer no processo eletivo do CIPE/UEMS o docente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser docente do quadro efetivo da UEMS, com titulação mínima de mestre;
- b) Ter experiência em atividades de consultorias de projetos e/ou relatórios junto à Divisão de Pesquisa (DP) PROPI/UEMS;
- c) Ter experiência em orientação de iniciação científica;
- d) Já ter coordenado projeto de pesquisa cadastrado na DP;
- e) Não estar afastado a qualquer título, pela Instituição;
- f) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar na UEMS.

2.2 O não atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 2.1 e suas alíneas implica no indeferimento da inscrição.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para este pleito estão distribuídas por Área de conhecimento, conforme quadro abaixo:

Área de conhecimento	Nº vagas Titular	Nº vagas Suplente
Ciências Exatas e da Terra	02	02
Ciências Biológicas	02	02
Engenharias	02	02
Ciências da Saúde	02	02
Ciências Agrárias	02	02
Ciências Sociais Aplicadas	02	02
Ciências Humanas	02	02
Linguística, Letras e Artes	02	02

3.2 O CIPE garante por meio de eleição a representatividade de 2 (dois) membros representantes titulares e 2 (dois) suplentes de cada uma das grandes Áreas de conhecimento, eleitos por seus pares.

3.3 Nas Áreas de conhecimento que não tiverem candidatos inscritos, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá realizar nova eleição para a complementação da composição do CIPE.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos, correspondente ao período fevereiro/2021 a janeiro/2023.

4.2 Em caso de desligamento de qualquer um dos titulares, o suplente assumirá automaticamente.

4.3 Poderá ser desligado do Comitê e perder o mandato o membro do CIPE que:

- deixar de pertencer ao quadro permanente da UEMS no período do mandato;
- faltar a 2 (duas) reuniões sem justificativa e sem a representação do suplente;
- ter sido penalizado em processo administrativo em razão de desvios éticos ou administrativos.

4.4 Os casos previstos no item 4.3 e suas alíneas aplicar-se-á também aos membros suplentes, em substituição aos titulares.

4.5 O desligamento do membro do CIPE e a ausência de um suplente que represente a área, implicará em nova eleição.

4.6 Havendo vacância da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

5. DOS PRAZOS

5.1 Os prazos relacionados às várias etapas do processo objeto deste edital são apresentados no calendário abaixo:

CRONOGRAMA	
DATAS	ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO
Até 05/10/20	Divulgação do Edital
19/10/20 a 03/11/20	Período de inscrições
04/11/20	Homologação das inscrições
05/11/20	Período para reconsiderações/recursos
06/11/20	Homologação das inscrições pós recurso
10 e 11/11/20	Eleição
12/11/20	Homologação do resultado
13/11/20	Período para reconsiderações/recursos
16/11/20	Homologação do resultado final pós recurso

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos docentes serão realizadas somente por e-mail (apoiopesquisa@uems.br), no período de 19 de outubro a 03 de novembro de 2020.

6.2 No assunto do e-mail deverá constar: **INSCRIÇÃO CIPE/UEMS 2021-2023** e no corpo do e-mail, o docente deverá informar os seguintes dados:

- Nome completo
- Titulação
- Área de conhecimento (concurso)
- Unidade Universitária
- Telefone pessoal e e-mail institucional.

7. DAS FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ INTERNO DE PESQUISA – CIPE/UEMS

7.1 O CIPE/UEMS é o órgão consultivo responsável por zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes das atividades de pesquisa e iniciação científica institucional e propor políticas de incentivo e desenvolvimento com o objetivo de assessorar e direcionar políticas de auxílio à Divisão de Pesquisa/PROPPI.

7.2 Ao CIPE/UEMS Compete:

- participar na discussão da elaboração de editais internos da PROPPI, por meio da DP;
- avaliar e selecionar as propostas de projetos da DP/PROPPI;
- discutir, participar e indicar diretrizes para a organização e realização do Encontro de Iniciação Científica (ENIC) da UEMS;
- sugerir alterações ou reformulações nos regulamentos que regem o Programa de Pesquisa e o Programa de Iniciação Científica (PIC);
- julgar recursos referentes às questões da Pesquisa e do PIC, quando solicitado pela PROPPI;
- acompanhar e divulgar o calendário das atividades de Pesquisa, Iniciação científica e reuniões.

7.4 O CIPE/UEMS se reunirá ordinariamente de acordo com o cronograma estabelecido pela Divisão de Pesquisa, e poderá se reunir extraordinariamente quando necessário.

7.5 As reuniões ocorrerão com, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

8. DOS VOTANTES

8.1 Poderão votar no processo eletivo da composição do CIPE todos os docentes efetivos da UEMS.

8.2 Cada votante poderá votar por uma única vez.

9. DO PROCESSO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

9.1 O processo eleitoral será coordenado pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, amparada pelo Regulamento do Comitê Interno de Pesquisa, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CIPE/UEMS), de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital.

9.2 A Divisão de Pesquisa contará com o auxílio da DIN (Diretoria de Informática) da UEMS.

9.3 As eleições serão realizadas online, por meio do endereço: <https://votacao.uems.br/>, com início às 8h do dia 10 de novembro e encerramento às 23h59min do horário de Mato Grosso do Sul do dia 11 de novembro de 2020.

9.4 Cada votante terá acesso à página das eleições, através de seu login institucional.

9.5 Ao digitar o login de acesso aparecerá a lista de eleições, o votante deve clicar na eleição da área na qual se enquadra.

9.6 Na área em que se enquadra, deverá clicar em "votar nesta eleição".

9.7 O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

9.8 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema, os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no item 5 (cinco) desse Edital.

9.9 Caso o login já tenha sido utilizado e o votante tente votar novamente, o sistema computará o último voto.

9.10 Caso ocorram problemas ao efetuar o login, o votante pode encontrar ajuda no link <https://votacao.uems.br/ajuda/> ou entrar em contato com o Setor de Apoio à Pesquisa DP/PROPP/UEMS pelo e-mail: apoiopesquisa@uems.br ou pelos telefones (67) 3902-2537 e (67) 3902-2532, no horário das 7h30min às 11h30min – 12h30min às 16h30min.

10. DOS RECURSOS

10.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, observado os prazos constantes no cronograma descrito no item 5 (cinco) desse Edital.

10.2 O candidato inscrito poderá encaminhar recurso somente pelo e-mail apoiopesquisa@uems.br, observado o prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado.

10.3 No assunto do e-mail deverá constar: **RECURSO CIPE/UEMS 2021-2023** e no corpo do e-mail, o candidato docente deverá informar os seguintes dados:

- Nome completo
- Titulação
- Área de conhecimento (concurso)
- Unidade Universitária
- Telefone pessoal e e-mail institucional
- Motivo do Recurso/Justificativa.

10.4 Os recursos serão apreciados e decididos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, dentro dos prazos constantes no cronograma descrito no item 5 que descreve as várias etapas do processo objeto desse Edital.

10.5 Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo e do endereço de e-mail estabelecidos nesse Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO RESULTADO FINAL

11.1 Os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos, dentro dos critérios especificados neste edital, serão declarados eleitos como representantes titulares da área, e os suplentes serão definidos de acordo com a ordem de colocação nas eleições, baseada no número de votos obtidos e/ou de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas.

11.2 Havendo candidato excedente ao número de vagas, esse ficará como cadastro de reserva e, caso necessário, será convocado para assumir sua vaga.

11.3 Após a divulgação do resultado e havendo empate entre os candidatos, as regras para o desempate seguirão a seguinte ordem:

I. Maior tempo de serviço na UEMS enquanto efetivo;

II. Maior titulação;

III. Maior idade.

11.4 A Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS tornará público o resultado final da eleição via publicação na página da UEMS e no Diário Oficial do Estado de MS.

11.5 Recursos e casos omissos serão apreciados e decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.6 A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

12. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (apoiopesquisa@uems.br) ou pelos telefones: (67) 3902-2537 / (67) 3902-2532.

Dourados, 02 de outubro de 2020.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação